

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 031/2015**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e a empresa VISEL – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. NA QUALIDADE DE CONTRATANTE e CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VISEL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.401.341/0001-65, com sede na Rua São Pedro, nº 92, Rosário de Fátima, Serra/ES, CEP nº 29.161-122, neste ato representado por seus procuradores legais, Sr. CARLOS ANDRÉ TEIXEIRA PITANGA, portador do RG nº 02.284.684-00 SSP/BA, inscrito no CPF nº 366.393.465-91 e Sr. PAULO ROBERTO FIUZA INACIO, portador do RG nº 1.647.581-00 SSP/BA, inscrito no CPF nº 317.928.985-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 031/2015, processo TC nº 7569/2015 de acordo com a Lei nº 8.666/1993 que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, Contrato nº 031/2015, que versa sobre a prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada do prédio central, auditório e pátio de estacionamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2020.



ALP. EY
Sh

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 031/2015, independentemente da transcrição.

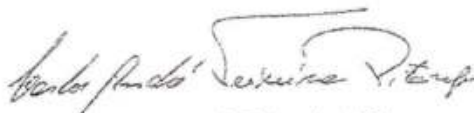
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2020.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Sr. Carlos André Teixeira Pitanga
VISEL Vigilância e Segurança Ltda.
CONTRATADA


Sr. Paulo Roberto Fiuza Inacio
VISEL Vigilância e Segurança Ltda.
CONTRATADA

